



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 251/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS PARA O PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES, EM QUE É BENEFICIÁRIO O CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CEVS, CONFORME PROCESSO Nº 39489-20.00/14-4.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar, Bairro Praia de Belas – PORTO ALEGRE/RS. CEP: 90110-150, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE e, BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.551.379/0008-74, localizada na Pça. Agrícola La Paz Tristante, nº 121 - Bairro Industrial Anhanguera - no município de OSASCO/SP, fone: (11) 5185-9834/9940, neste ato representada por seu Procurador, SR. CRISTIANO FRANKLIN FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº. 27.994.398-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 266.724.888-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº 39489-2000/14-4**, através do **Pregão Eletrônico nº 116/2015**, **Tipo de Licitação: Menor Preço**, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 200, Lei Federal nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, e legislação pertinentes, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa à aquisição de **1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) seringas hipodérmicas, descartáveis, esterilizadas 3 ml, com agulha 13X4,5**, beneficiando o Divisão de Vigilância Epidemiológica do CEVS, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I - Especificações Técnicas**, que é **parte integrante deste instrumento**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço para o presente ajuste será de **R\$ 0,1150 (um mil e cento e cinquenta décimos de milésimos de real) por unidade**, perfazendo o valor total de **R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do seguinte programação orçamentária:

U.O: 20.95
Projeto.....: 6277.0001
Recurso: 1450
Elemento.....: 3.3.90.30.3003
Empenho.....: 15003266808
Data dos Empenho.: 13/08/2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestada, conforme cláusula nona do presente contrato.

4.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à F4.2 Para as cotações em moeda estrangeira, utilizar-se-á, para efeito de conversão, a taxa de câmbio oficial da data de abertura do envelope nº 01.

4.3. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.

4.4. O Contrato cujo objeto seja beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual n.º 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03, inciso CXX, art.9º do mesmo Decreto.

4.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLAÚSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os valores do presente CONTRATO não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento “*pró-rata die*”, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

CLAÚSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o fornecimento do bem deverá ser de até **05 (cinco)** dias contados a partir da Autorização de Fornecimento e conforme contido no **Anexo I - Especificações Técnicas, que é parte integrante deste instrumento.**

7.2. A **Autorização do Fornecimento** somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

7.3 O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLAÚSULA OITAVA – DA VALIDADE DO BEM

8.1 O objeto do presente contrato tem garantia conforme Edital e suas especificações ou garantia de fábrica, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega e instalação dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, comprovado por meio de atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, será recebido:

- a) provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

9.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

9.3. O material recusado será considerado como não entregue.

9.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

9.5. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no **Anexo I - Especificações Técnicas, que é parte integrante deste instrumento.**

CLAÚSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Dos Direitos

10.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

10.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

10.2. Das Obrigações

10.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e
- c) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.2.2. Da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
 - b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
 - e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
 - f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e
 - h) responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.2.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem onera o objeto do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79, Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADE E DAS MULTAS

12.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

12.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

12.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

12.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

12.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

12.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

12.6. As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no caso da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, e através de depósito na conta corrente nº, do Banco....., Agência nº....., no caso de ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

12.7. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

Oficial do Estado.

13.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário

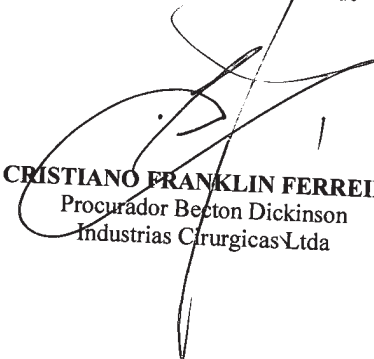
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 24 de AGOSTO de 2015.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde


CRISTIANO FRANKLIN FERREIRA
Procurador Becton Dickinson
Indústrias Cirúrgicas Ltda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

DESCRIÇÃO: seringa; tipo seringa: hipodermica; material cilindro: polipropileno; aparência: transparente; diametro: 8,00-9,00mm; comprimento: 60,00-72,00 mm; capacidade volumetrica:3ml; graduacao: 0,1ml; rolha: borracha; agulha: c/agulha 13/0,45mm; tipo ponta: bisel precisao trifacetado.

Descricao Do Produto: seringa descartavel, esterilizada, graduada em seu corpo, devera possuir embolo com rolha de borracha: anel de etencao (stop) na extremidade da parte distal para impedir a saida livre do embolo (conjunto haste + pistao); com pistao siliconizado; devera possuir flange no formato adequado para servir de apoio aos dedos e, para impedir que a seringa role quando colocada em superficie inclinada de 180°. material do cilindro: componente injetado em polipropileno translucido, atoxico e inerte, transformado pelo processo injecao termoplastica; tipo de bico: luer-lock, escala de graduacao com alto grau de precisao, tracos de numeros e inscricao legiveis e inalterados ate o momento da utilizacao;

unidade de volume em mililitros (ml), com a capacidade nominal de volume marcada no cilindro, apresentando graduacao em intervalos de 0,1 em 0,1ml nos tracos curtos e de 0,5 em 0,5ml nos tracos longos e numeradas de 1 em 1ml. dimensoes da agulha: as dimensoes da agulha compreendem a distancia entre o apice da canula (extremidade do bisel) e a juncao com o canhao, disposta em sistema metrico, milimetros (mm). o conjunto seringa-agulha devera ser hermetica e individualmente embalado, permitindo a abertura com tecnicas assepticas, de acordo com as normas tecnicas da ABNT.

MARCA: BD Emerald.

FABRICANTE: Becton Dickinson Industrias Cirurgicas Ltda.

APRESENTAÇÃO: embaladas individualmente e acondicionadas em caixas comerciais de 800 (oitocentos) unidades.

LOCAL DA ENTREGA: Divisão de Suprimentos - na Av. Marechal Andréia, 351 – Bairro Boa Vista - Fone 3328-1234 - Porto Alegre/RS.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

ETAPAS	PERÍODO	QTDE
1ª Etapa	30 dias a contar da Liberação da Nota de Empenho	500.000 unid.
2ª Etapa	60 dias a contar da Liberação da Nota de Empenho	500.000 unid.
3ª Etapa	90 dias a contar da Liberação da Nota de Empenho	500.000 unid.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Autorização de Fornecimento Nº 045/2015 – DC

Senhor Representante da **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.**

Processo nº. 39489-20.00/14-4

Objeto: aquisição de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) seringas hipodérmicas, descartáveis, esterilizadas 3 ml, com agulha 13X4,5.

Beneficiário: Divisão de Vigilância Epidemiológica do CEVS

Endereço: Divisão de Suprimentos - na Av. Marechal Andréia, 351 – Bairro Boa Vista - Fone 3328-1234 - Porto Alegre/RS.

INÍCIO: 21 . 09 . 2015

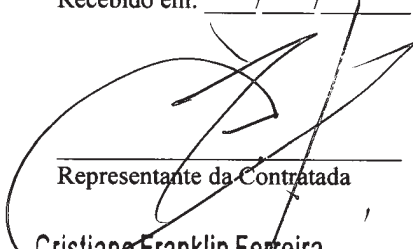
Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do **CONTRATO nº 251/2015.**

Porto Alegre, 27 de AGOSTO de 2015.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde /RS
Adjunto

Recebido em: / /


Representante da Contratada

Cristiano Franklin Ferreira
RG: 27.994.398-2
CPF: 266.724.888-04

DGTI	Jader Marques da Silva	3930904
	Mateus Andrade Ferreira	3402975
ESP	Eduardo Machado Trainini	3070964
	Rosa Maria Ramos da Silveira	3480097
HCI	Simone Elena Mattielo	1677128
	André Susin	1424114
HSP	Silvia Maria Flores Fernandes	1320505
	Tania Maria Martins da Silva	2525321
HPSP	Franscico Carlos Gomes da Fonseca	1133365
	Antonio Renato dos Santos	2562618
Seção de Transporte	Paulo César do Amaral Canfild	80016464
	Alessandro da Silva	2547937

Art. 4º - Designar para a função de Supervisora de Contratos e Convênios de Obras, no âmbito da SES/RS, a servidora Luana Cogo Lima, Identidade Funcional 4200020.

Art. 5º - Designar na função de Fiscal de Contratos e Convênios de Obras, os seguintes servidores:

LOCAL	SERVIDOR	Id. FUNCIONAL
CEVS	Humberto Bento Kops	3071669
2ª - CRS	Roselene Kuhn Scheeren	3208303
3ª - CRS	Nilton Luis Da Silva	1919652
4ª - CRS	Almir Borges Pedroso	4232470
5ª - CRS	Alexandre Mondadori	2567253
	Renan de Camargo	2597500
6ª - CRS	Luiz Edison Dal’maso	2418568
7ª - CRS	Pasqual Fatturi Pires	2418835
8ª - CRS	Andre Dalcin	4231198
	Claudio Danilo Scherer	2418851
9ª - CRS	Dante Eduardo Azevedo Westphalen	1256866
10ª -CRS	Juliana Pacheco de Freitas	4228987
11ª - CRS	Francisco Luiz Pinto	1919547
12ª - CRS	Marcos Andre Portella Nunez	1918079
14ª - CRS	Aline Leticia Zimmer	4229312
15ª - CRS	Otavio Silveira Zanol	3081435
17ª - CRS	Paulo Roberto Vianna Bohrer	1919873
18ª - CRS	Otavio Dos Santos Simoes	4232496
19ª - CRS	Dionei Vargas	2560895
	Guilherme Soares Verdum	1667165

Art. 6º - Os servidores designados, no que tange às funções a eles atribuídas por esta portaria, estarão adstritos ao que determina a Portaria SES/RS nº 040/2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de Janeiro de 2004 e alterada pela Portaria SES/RS nº 1111/2014.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria 484/2015, publicada em 20 de abril de 2015.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1519235

SÚMULAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) seguinte(s) lote(s) de medicamentos:
Processo: 072761-20.00/15-6
Pregão: 0170/2015
Objeto: Registro de Preço para fornecimento de medicamentos:
LOTE 01: EMPRESA: BRISTOL-MYERS S/A CNPJ:56.998.982/0012-60 VALOR R\$8.266.263,60
LOTE 02: EMPRESA: PROFARMA SPECIALTY S/A CNPJ:81.887.838/0006-55 VALOR R\$16.292.008,32
VALOR TOTAL: R\$24.558.271,92
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.
Divisão de Compras.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) seguinte(s) lote(s) de medicamentos:
Processo: 069217-20.00/15-7
Pregão: 0171/2015
Objeto: Registro de Preço para fornecimento de medicamentos:
LOTE 01: EMPRESA: LICIMED LTDA CNPJ:04.071.245/0001-60 VALOR R\$12.369,60
LOTE 02: EMPRESA: GRIFOLS BRASIL LTDA CNPJ:02.513.899/0001-71 VALOR R\$99.000,00
LOTE 03: EMPRESA: GRIFOLS BRASIL LTDA CNPJ:02.513.899/0001-71 VALOR R\$22.500,00
LOTE 04:DESERTO
LOTE 05:FRACASSADO
LOTE 06: EMPRESA: ACCORD LTDA CNPJ:64.171.697/0001-46 VALOR2.400,00
LOTE 07:DESERTO
VALOR TOTAL: R\$136.269,60
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.
Divisão de Compras.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) seguinte(s) lote(s) de medicamentos:
Processo: 075884-20.00/15-8
Pregão: 0181/2015
Objeto: Registro de Preço para fornecimento de medicamentos:
LOTE 01: EMPRESA: DUPATRI LTDA CNPJ:04.027.894/0003-26 VALOR R\$162.324,00
LOTE 02: EMPRESA: MEDILAR LTDA CNPJ:07.752.236/0001-23 VALOR R\$33.030,00
LOTE 03: FRACASSADO
LOTE 04: DESERTO
LOTE 05: EMPRESA:CIAMED LTDA CNPJ:05.782.733/0001-49 VALOR59.686,20
VALOR TOTAL: R\$255.040,20
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.
Divisão de Compras.

Codigo: 1519243

Nº T.A.DCC/219/2015, Processo: Nº3974-20.00/10-4, celebrado em 26-08-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e CARLOS ROBERTO KRAPP - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR excepcionalmente por 06 (seis) meses, a contar de 02 de setembro de 2015, o prazo previsto na Cláusula Nona - Dos Prazos, do Contrato nº 446/2010. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade: 6262/ Elemento: 3.3.90.39.3931.

Nº T.A.DCC/206/2015, Processo: Nº86853-20.00/12-9, celebrado em 26-08-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e EDITORA EVANGRAF LTDA - EVANGRAF. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR a Cláusula Primeira - Do Objeto, do instrumento original, conforme o descrito no TA nº206/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR a Cláusula Nona - Dos Prazos, item 9.3.1 do Contrato nº 554/2013, conforme o descrito no TA nº206/2015. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Anexo V - Termo de Referência do instrumento original, conforme o descrito no TA nº206/2015. RECURSO: 2025/ U.O.: 20.95/ Atividade: 8073/ Elemento: 3.90.39.3934.

NºCONT.DCC/251/2015, Processo: Nº39489-20.00/14-4, celebrado em 24-08-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. OBJETO: Visa à aquisição de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) seringas hipodérmicas, descartáveis, esterilizadas 3 ml, com agulha 13X4,5. PREÇO: R\$ 0,1150(hum mil e cento de cinquenta décimos de milésimos de real) por unidade, perfazendo o valor total de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e reais). RECURSO: 1450/ U. O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.30.3003/ Empenho: 15003266808/ Data do Empenho: 13/08/2015/ Projeto: 6277.0001. PRAZO: O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato.

NºCONT.DCC/263/2015, Processo: Nº63829-20.00/15-0, celebrado em 26-08-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e SEGURANÇA KESSLER LTDA. ME. OBJETO: Visa à contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de VIGILÂNCIA DESARMADA, a ser realizados no AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA. PREÇO: R\$ 19.629,00 (dezenove mil seiscentos e vinte e nove reais), dividido em Montante "A": R\$ 16.870,79/ Montante "B": R\$ 2.758,21. RECURSO: 0006/ U. O.: 20.01/ Elemento: 3.3.90.37.3702/ Empenho: 15003377006/ Data do Empenho: 18/08/2015/ Atividade: 6590/ Subprojeto: 0001. PRAZO: O prazo de duração desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da súmula do contrato no DOE.

Nº TD DCC/071/2015, Processo Nº127354-20.00/14-1, celebrado em 26-08-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, do bem abaixo descrito, ao Município de Candiota/RS:

Quantidade	Marca/ Modelo	Ano Fabricação / Ano Modelo	Placa	Chassi	Quantidade
01 (um)	Automóvel / GM / Meriva	2004 / 2004	ILR 8782	9BGXF75004C187810	01 (um)

Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.
JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1519244

Nº A.R.P. DCC/363/2015, Processo: Nº59919.20-00/15-3, celebrado em 24-08-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e HOSP - LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ONCOPROD. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Eltrombopag Olamina 25 mg/ Eltrombopag Olamina 50 mg/ 21.602 comprimidos/ 28.812 comprimidos/ R\$ 7.233.405,90. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.:2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/364/2015, Processo: Nº59919.20-00/15-3, celebrado em 24-08-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e UNITED MEDICAL LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Azacitidina 100 mg - Injetável/ 1.920 frascos-ampolas/ R\$ 2.196.864,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.:2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/365/2015, Processo: Nº59919.20-00/15-3, celebrado em 24-08-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Bortezomibe 3,5 mg - Pó Liofilizado p/ Solução Injetável/ 6.720 frascos-ampolas/ R\$ 10.433.136,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.:2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/366/2015, Processo: Nº59919.20-00/15-3, celebrado em 24-08-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS S/A. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Everolimo 10 mg/ 12.960 comprimidos/ R\$ 3.012.552,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.:2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.